

Aprova o credenciamento/habilitação do Núcleo de Oftalmologia do Ceará, localizado no município de Fortaleza/CE, para realização do serviço de Transplante de Córnea e Esclera, junto ao Sistema Nacional de Transplantes (SNT/MS) para atender aos pacientes da rede privada.

RESOLUÇÃO Nº 70/2022 – CIB/CE


A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

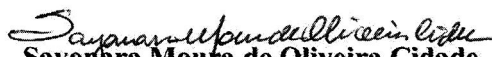
1. Portaria de Consolidação Nº 04, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde. Anexo 20 do Anexo I - Normas para autorização de equipes especializadas e estabelecimento de saúde. Item I - Das condições gerais; Item II - Da autorização para equipes especializadas; Item III - Da autorização para estabelecimentos de saúde; e Item IV- Classificação e critérios de progressos das categorias para TCTH;
2. A solicitação da direção do Núcleo de Oftalmologia, de nome empresarial: Núcleo de Referência em Serviços de Oftalmologia do Ceara Ltda, Natureza Jurídica: Entidade Empresarial, localizado no município de Fortaleza, constante no Processo VIPROC/SESA Nº 07888143/2020, de credenciamento/habilitação do referido estabelecimento para realização de transplante de Córnea e Esclera, junto ao Sistema Nacional de Transplante do Ministério da Saúde;
3. Os pareceres favoráveis da Coordenadoria de Regulação, Avaliação, Controle e Auditoria das Ações e Serviços e Saúde – CORAC/SMS Fortaleza e Orientadora da Célula de Transplantes da SESA/CE ao citado pleito constante no item 2, acima; **resolve:**

Art.1º. Aprovar o credenciamento/habilitação do Núcleo de Oftalmologia, de nome empresarial: Núcleo de Referência em Serviços de Oftalmologia do Ceara Ltda, com registro no CNPJ sob o Nº 11.158.345/0001-94 e CNES Nº 6664563, instituição privada, localizada no município de Fortaleza/CE, sediada à Av. Santos Dumont, Nº 5753, 15º Andar, Bairro Papicu, para realização do serviço de Transplante de Córnea e Esclera, junto ao Sistema Nacional de Transplantes (SNT/MS), para atender aos pacientes da rede privada.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 29 de abril de 2022.


Marcos Antônio Gadelha Maia
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde


Sayonara Moura de Oliveira Cidade
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS